



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo(PB)

Do Dia 28 / 04 / 2026
Serney M. P. Junior
VISTO

Lei nº 2.670

De 27 de abril de 2026.

Autoria: Vereador Júnior Paulo

**ASSEGURA ÀS DOADORAS DE
LEITE MATERNO ISENÇÃO DE
PAGAMENTO DE TAXAS DE
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS
PÚBLICOS PROMOVIDOS
PELO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às doadoras de leite materno isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Cabedelo.

Art. 2º Para receber a isenção de que trata o art. 1º, as candidatas deverão ter doado leite materno em, pelo menos, 6 (seis) ocasiões, nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso.

Art. 3º A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por Banco de Leite Humano em regular funcionamento.

Art. 4º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis a candidata que apresentar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção a que se refere o art. 1º estará sujeita:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

I – ao cancelamento da inscrição e à exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seus resultados;

II – à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a publicação deste.

Art. 5º A isenção de que trata o art. 1º não se aplica aos concursos públicos municipais cujos editais sejam anteriores à publicação oficial desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino